



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

REQUERIMENTO N° 27/2025

AUTORIA: VEREADORES MILTON SOARES, BEITO MACHADINHO, ELIAS BARRIGA, WILLIAN FREITAS, JOAQUIM EQUIP E DR. ANDREI.

Senhor Presidente,

Requeremos, ouvido o soberano Plenário, com fundamento no art.23, XIII, da Lei Orgânica Municipal, **ao Sr. Prefeito, informações detalhadas relativas às diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal no período compreendido entre 01 de janeiro e 26 de maio de 2025:**

1. Relação nominal de todos os servidores públicos, comissionados e agentes políticos que receberam diárias no período especificado;
2. Quantitativo total de diárias concedidas por servidor e por mês;
3. Finalidade da diária (descrição da missão oficial, localidade e objetivo da viagem);
4. Valores individuais e totais pagos por diária;
5. Cópia dos processos administrativos de concessão de diárias, contendo: a) Pedido do servidor; b) Autorização superior; c) Comprovantes de pagamento; d) Relatório de viagem ou prestação de contas apresentada após o retorno; e) outros documentos acessórios que houverem.
6. Informar se houve concessão de diárias sem deslocamento efetivo do servidor ou sem apresentação de relatório final. Em caso positivo, justificar e detalhar as situações;
7. Informar se há regulamento interno ou decreto específico que disciplina a concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal. Se houver, enviar cópia integral;
8. Caso haja pagamento de ajuda de custo ou outras verbas acessórias relacionadas a deslocamentos, enviar informações complementares com os mesmos dados acima solicitados.



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento busca assegurar transparência e fiscalização quanto à correta aplicação dos recursos públicos relacionados à concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal, no período de janeiro a maio de 2025.

Diárias devem ser concedidas exclusivamente para o custeio de despesas com deslocamentos a serviço do interesse público, sendo, portanto, imprescindível que haja controle, documentação adequada, justificativa e prestação de contas. Assim, é dever do Poder Legislativo acompanhar esses atos administrativos, garantindo que estejam em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, economicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal).

A medida também visa oferecer à sociedade informações claras sobre os gastos públicos, fortalecendo os mecanismos de transparência, controle social e responsabilidade fiscal.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 26 de maio de 2025.

VER. MILTON SOARES

VER. ELIAS BARRIGA

VER. JOAQUIM EQUIP

VER. BEITO MACHADINHO

VER. WILLIAN FREITAS

VER. DR. ANDREI